



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

## VOLUME I



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17//2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/202

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2007, MOTOR POTÊNICA MINIMA 200 CV, EQUIPADO COM PORTA PARA CADEIRANTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.**

**Data do edital:24/03/2023**

**Data abertura:12/04/2023 às 14:00 hrs**

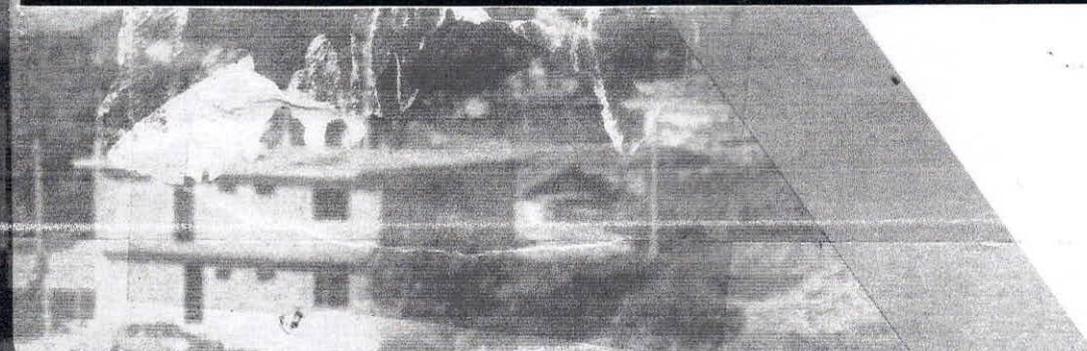
**JUDICAÇÃO:13/04/2023**

**HOMOLOGAÇÃO:13/04/2023**

**FORNECEDOR:RIO VERDE ONIBUS EIRELI**

**CONTRATO:49/2023**

**VALOR:R\$168.000,00**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000001

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
<b>MEMORANDO nº 22/2023</b>	<b>DATA: 22/03/2023</b>
Visão Geral	
<b>OBJETO:</b> O presente tem a finalidade de solicitar pedido de abertura de licitação para aquisição de um 02(dois) ônibus.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> <i>A necessidade da aquisição destes veículos, são de suma importância para melhorias do transporte escolar municipal para os alunos da rede municipal e estadual de ensino público e gratuito, que estão regularmente matriculados, um direito constitucional do poder público proporcionar as condições de acesso a escola.</i>	
<b>Gestor:</b> Valdinei de Souza	<b>Responsável:</b> Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
<b>Considerações Finais</b>	
Eva Aparecida de Souza Ferreira Secretaria Municipal de Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo nº

266

Em

24

03

23

Eva



TRANS ISAAC TURISMO LTDA  
CNPJ: 76.664.986/0001-66 – INSC. ESTADUAL 101.718.58-17

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

## ORÇAMENTO

Veículo usado ônibus urbano tipo escolar com as seguintes características:

- Ano de fabricação e modelo 2008;
- Cambio com transmissão manual;
- Motor dianteiro;
- Potência mínima de 200 cv, combustível Diesel;
- Capacidade mínima de 31 passageiros sentados;
- Tanque de combustível para 200 lts;
- Poltronas fixas, com cinto de segurança em todos os bancos;
- 3 portas com elevador para cadeirantes;
- Freio e embreagem a ar;
- Direção hidráulica;
- Equipado com itens obrigatórios ( extintor de incêndio, triangulo );
- Suspensão a mola;
- Ônibus com faixa amarela padra escolar com a escrita ESCOLAR;
- Câmara de Ré;
- Com interna e externa em bom estado de conservação;
- Com 02 (dois) Eixos;
- Pneu podendo ser 275/80 R22,5 ou 295/80 R22,5, semi novos na dianteira e recapados e/ou novos na traseira;

**Valor: R\$100.000,00 ( Cem Mil Reais )**

**RICARDO ISAAK  
GERENTE GERAL**

Rua Francisco Derosso, 1200 - FONE/FAX: (41)3217-2200 - CEP 81710-000  
Curitiba / PR - e-mail: transisaak@transisaak.com.br

### Comil / Svelto – VW / 17.230 – 2009 (Cod 1840)



by **facilitaonibus**

Publicado: 7 de outubro de 2022 (4 meses atrás)

**R\$65.000,00**



Urbano



1840



Comil



Svelto



Volkswagen



17.230



2008



2009



Fixa



Equipe facilitaonibus no WhatsApp

000004

 48

 Corredixa

 Sem Ar-condicionado

 Pará

 Somente Whatsapp

Cód 1840  
Comil / Svelto  
VW / 17.230  
Ano: 2008 / 2009  
48 lugares  
Ar-cond: não  
Wc: não

Enviar mensagem 

819 ... [show phone](#) 

A SiteOrigin Theme

 Equipe facilitaonibus no WhatsApp

À

Prefeitura Municipal de Palmital – PR

Departamento de Licitação

Assunto: Orçamento para referência de preço

A **VIAÇÃO PIRAQUARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.031.186/0001-08, vem respeitosamente, apresentar COTAÇÃO COMERCIAL para fornecimento de ônibus usados.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
Ônibus urbano toco, para ser utilizado em transporte escolar, ano 2007, revisado e com garantia de 06 (seis) meses, com todos os impostos quitados e já transferido para o Município de Palmital-PR.	R\$ 85.000,00	02	R\$ 170.000,00

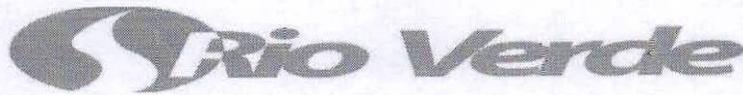
A presente proposta tem validade por 90 dias a contar desta data.

Piraquara, 08 de fevereiro de 2023.

VIAÇÃO PIRAQUARA  
LTDA:760311860001  
08

Assinado de forma digital  
por VIAÇÃO PIRAQUARA  
LTDA:76031186000108  
Dados: 2023.02.08 13:41:03  
-03'00'

VIAÇÃO PIRAQUARA



000006

### ORÇAMENTO

Segue abaixo especificações e valor total de 2(dois)ônibus que temos disponível para venda:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"><li>- 2(dois) Veículos usados ônibus urbano tipo escolar com as seguintes características:</li><li>- Ano de fabricação e modelo 2008, com interna e externa (lataria) em bom estado de conservação;</li><li>- Com 02 (dois) Eixos;</li><li>- Cambio com transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré.</li><li>- Motor dianteiro, com potência mínima de 200 CV, combustível Diesel;</li><li>- Capacidade mínima de 30 passageiros sentados;</li><li>- Tanque de combustível com capacidade mínima para 200 lts;</li><li>- Pneus podendo ser 275/80 R22,5 ou 295/80 R22,5, radiais sem câmara, semi novos na dianteira e recapados e/ou novos na traseira;</li><li>- Poltronas fixas em bom estado de conservação, com cinto de segurança em todos os bancos;</li><li>- 3 portas com elevador para cadeirantes;</li><li>- Freio e embreagem a ar, direção hidráulica;</li><li>- Tacógrafo em funcionamento aferido e certificado pelo INMETRO;</li><li>- Equipado com itens obrigatórios (extintor de incêndio, triângulo);</li><li>- Suspensão a mola;</li><li>- Ônibus cor faixa amarela padrão escolar com a escrita ESCOLAR.</li><li>- Câmera de Ré;</li></ul>	R\$ 180.000,00

Piraquara, 17 de fevereiro de 2023.

RIO VERDE ONIBUS Assinado de forma digital  
- por RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:0601264300131  
EIRELI:0601264300131 Dados: 2023.02.17  
0131 10:10:04 -03'00'



Município de Palmital  
Solicitação 95/2023

000007

Equipamento

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>95</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	24/03/2023	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome		Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA		0/2023	
<b>Local</b>				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
<b>Órgão</b>				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Forma de pagamento</b>			<b>Tipo</b>	
Descrição				
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			<b>Prazo</b>	
Local				
PALMITAL-PARANA			60 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2007, MOTOR POTÊNCIA MINIMA 200 CV, EQUIPADO COM PORTA PARA CADEIRANTE, CAPACIADE MINIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, PINTADO COM A FAIXA PADRÃO ESCOLAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
034054	ONIBUS ESCOLAR	UN	2,00	85.000,00	170.000,00
	ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM 02(DOIS) EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS PÔLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USOS, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM A FAIXA ESCOLAR PADRÃO. GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.				
				<b>TOTAL</b>	<b>170.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>170.000,00</b>

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE

000008

# PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 41/2023-GAB

Palmital (PR), 24 de Março de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado, requisitando seja autorizado para licitação, "DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento licitatório;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,



**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



Município de Palmital  
Solicitação 95/2023

000009

Equipiano

Página 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>95</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	24/03/2023	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome		Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA		38/2023	
<b>Local</b>				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
<b>Órgão</b>				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Forma de pagamento</b>				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANA			60 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2007, MOTOR POTÊNCIA MINIMA 200 CV, EQUIPADO COM PORTA PARA CADEIRANTE, CAPACIADE MINIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, PINTADO COM A FAIXA PADRÃO ESCOLAR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034054	ONIBUS ESCOLAR	UN	2,00	85.000,00	170.000,00
	ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007. TOCO, COM 02(DOIS) EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFCADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USOS, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO PINTADO COM A FAIXA ESCOLAR PADRÃO. GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 Departamento de Ensino Fundamental 12.361.1201-1043 Reequipamento Educação - Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02090	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		2,00		170.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>170.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>170.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.002.12.361.1201.1043 170.000,00  
Cod 02090 Fonte 00103 G.Fonte E 170.000,00

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação

**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.098.789-53



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR . 000010

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**PARECER JURÍDICO Nº 133/2023 – LIC (INICIAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OBJETO: ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADE 30(TRINTA) LUGARES.**

A Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou o requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **“ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADE 30(TRINTA) LUGARES”**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 41/2023/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de medicamentos para unidade de saúde do Município de Palmital-PR.

Considerando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000011

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não se olvidar ainda da necessidade de se estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000012

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, Diário Oficial do Estado do Paraná, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município ([www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)), bem como no portal das Compras ([WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)) a ainda no mural do Sítio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 24 de Março 2023.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município - matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000013

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 17/2023-LIC

Palmital-PR, 24 de Março de 2023.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do PREGÃO LETRONICO Nº 17/2023, tendo como objeto **ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTORNAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA, VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM FAIXA ESCOLAR PADRÃO, GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**Antônio Ferraz de Lima Néto**

Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

000014

## MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão:** 12/04/2023> a partir das 14:00 Hs.

**Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)**

**Horário:** 14:00Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 14:00 Hs do dia 12/04/2023

**Plataforma:** Portal de Licitações [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Edital Local:** PORTAL DE LICITAÇÕES WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, no qual o edital está disponível para "download".

**Contato:** Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. **horário de Atendimento:** De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIAD E 30 (TRINTA) LUGARES, POLTORNAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACAÇO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA, VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM FAIXA ESCOLAR PADRÃO, GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**

2.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS** e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

2.3 Terá exclusividade de participação de **Micro e Pequena Empresa Local e Regional** ao itens, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME)** e as **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.

## 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Plataforma: PORTAL DE LICITAÇÕES WWW.BNC.ORG.BR** , que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 – Para atendimento da **Micro e Pequena Empresa Local e Regional**, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos **Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME)** e as **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

### 3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000015

- c) Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) **Empresas não enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, especificamente quanto ao itens.**
- f) **Nos demais LOTES será ampla participação.**

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://WWW.BNC.ORG.BR>".

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:
  - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
  - b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
  - c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

## 6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Por lote**.
- 7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 7.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por lote**.
- 7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
- 7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
- 8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.3 - Será desclassificada a proponente que:
- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
  - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
  - após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.

### 9 - HABILITAÇÃO

- 9.1 - Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

#### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

#### 9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000017

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

## 9.1.3 – Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

## 9.1.4 – Qualificação Técnica:

9.1.4.1 – Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto da presente Edital, através da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável legal. (se for o caso)

## 9.1.5 – Outros Documentos:

### 9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

**OBSERVAÇÃO:** Após conhecida a empresa vencedora, será verificada a idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: Plataforma: [PORTAL DE LICITAÇÕES WWW.BNC.ORG.BR](http://PORTALDELICITAÇÕESWWW.BNC.ORG.BR)

## 9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.2.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

## 9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moises Lupion, 1001, CENTRO – PALMITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- PR - CEP: 84500-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

## 10 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 - As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: Plataforma: PORTAL DE LICITAÇÕES WWW.BNC.ORG.BR e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 - A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 12 - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000019

- 12.1.3.** O prazo de entrega / execução de cada pedido conforme a requisição e de **até 60 Dias dias corridos**, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.
- 12.1.4.** Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:
- 12.1.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constatada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.
- 12.1.6.** Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.
- 12.1.7.** Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;
- 12.1.8.** Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.
- 12.3.** Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4.** Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

## 13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**13.2.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**13.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

**13.5.** Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2090	07.002.12.361.1201.1043	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 14 - DAS PENALIDADES

**14.1.** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

**14.1.1** – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.1.2**- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

### 15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sr DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PALMITAL na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000021

16.6 – Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moises Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento
- d) Anexo IV - Declaração de Micro Empresa
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF
- f) Anexo VI - Declaração de Treinamento
- g) Anexo VII - Declaração de Fornecimento
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato

Palmital-Pr, 24 de março de 2023

Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000022

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34054	ONIBUS ESCOLAR URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM 02(DOIS) EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USOS, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM A FAIXA ESCOLAR PADRÃO.  GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.	2,00	UN	85.000,00	170.000,00
TOTAL						170.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

000023

## ANEXO N.º 02

### PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ANEXO N.º 03**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**  
*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76680025/0001-82

## ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas**  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000026

ANEXO N.º 05

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº    /   

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 06

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de \_\_\_\_\_ horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

000028

## ANEXO N.º 07

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000029

## ANEXO 08

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTORNAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA.

VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM FAIXA ESCOLAR PADRÃO

GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES- TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Por lote, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 17/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTORNAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA.

VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM FAIXA ESCOLAR PADRÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000030

**GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão **Eletrônico Nº 17/2023** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 17/2023** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 17/2023** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2023**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 17/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76680025/0001-82

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico N° 17/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

**CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 60 Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 60 Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2090	07.002.12.361.1201.1043	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000033

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 60 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;



b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000035

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR<sup>000036</sup>

CNPJ 75680025/0001-82

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico N° 17/2023**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 25/03/2023.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000037

**PARECER JURÍDICO Nº 134/2023 – LIC (EDITAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OBJETO: ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADE 30(TRINTA) LUGARES..**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 17/2023 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000038

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer inicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 24 de Março de 2023.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Pregão Eletrônico nº 17/2023 Procedimento Licitatório nº 49/2023**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2007, MOTOR POTÊNICA MINIMA 200 CV, EQUIPADO COM PORTA PARA CADEIRANTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.**

**DATA DE ABERTURA:** 12 de Abril de 2023 às 14:00 horas

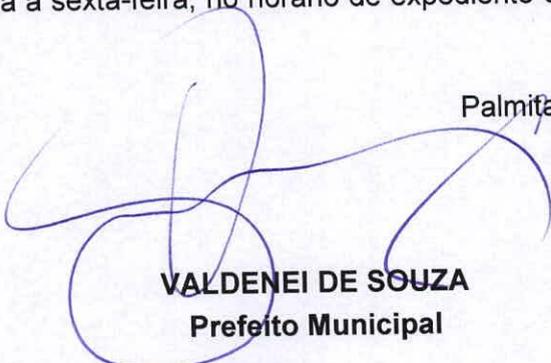
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**VALOR GLOBAL DO ITEM:** R\$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais)

**PLATAFORMA:** WWW.BNC.ORG.BR

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), Plataforma: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 24 de Março de 2023.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

000041



Voltar

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	49/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ONIBS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2007, MOTOR POTÊNICA MINIMA 200 CV, EQUIPADO COM PORTA PARA CADEIRANTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212361120140434490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	170.000,00		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2023	Data Registro	25/03/2023
Data da Abertura das Propostas	12/04/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)



LOGO

000042

viajecastelo.com.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa RIO VERDE ONIBUS, estabelecida na Rua Adelaide Schulli de Aguiar, 77, Cidade Piraquara - Pr, CNPJ n.º 06.012.643/0001-31, é nosso fornecedor de Veículos do Tipo Ônibus urbanos e Rodoviários, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Quatro Barras 06 de Abril de 2023.

75.111.021/0001-83

Assinatura e Carimbo com CNPJ  
VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA

RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, 15 -  
CENTRO - QUATRO BARRAS - PR

QUATRO BARRAS - PR



R. Alberto Santos Dumont, 15 -  
Centro Quatro Barras - PR - CEP:  
83420-000 (041) 3672-1492  
contato@viajecastelo.com.br  
75.111.021/0001-83  
Inscrição Estadual 11400307-71

000043

**RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI - ME**  
**CNPJ 06.012.643/0001-31 - NIRE 4160006436-4**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JULIANO WOICIECHOVSKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.475.756-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 020.158.599-50, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, à Rua Morretes, 723, apto 2, Água Verde, CEP 80.610-150, na qualidade de titular da empresa Rio Verde Ônibus EIRELI - ME, com sede à Rua Adelaide Schuli de Aguiar, 77 - Vila Rosa - Piraquara - Paraná - CEP 83.304-070, cujo ato constitutivo está registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41600064364, em sessão do dia 27/06/2013, inscrita no CNPJ nº 06.012.643/0001-31, **Resolve Alterar e Consolidar seu Contrato Social conforme cláusulas a seguir:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é o de locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00), representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral (46.19-2/00), comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados (45.11-1/06), comércio e varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (45.11-1/02), estacionamento de veículos (52.23-1/00), transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal (49.29-9/01) e transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (49.29-9/02) e transporte escolar (49.24-8/00).

Passa a ser: O objeto social é: Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00), Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados (45.11-1/06), Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (45.11-1/02), Estacionamento de veículos (52.23-1/00), Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal (49.29-9/01), Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (49.29-9/02), Transporte escolar (49.24-8/00).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não conflitante com o que estabelece este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Em decorrência da presente alteração, o Contrato Social da Sociedade Eireli, passa a ter a redação consolidada a seguir.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 09:56 SOB Nº 20176372652.  
PROTOCOLO: 176372652 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703715663. NIRE: 41600064364.  
RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI – ME**  
**CNPJ 06.012.643/0001-31 – NIRE 4160006436-4**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI – ME**  
**CNPJ 06.012.643/0001-31 – NIRE 4160006436-4**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JULIANO WOICIECHOVSKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.475.756-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 020.158.599-50, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, à Rua Morretes, 723, apto 2, Água Verde, CEP 80.610-150, na qualidade de titular da empresa Rio Verde Ônibus EIRELI – ME, com sede à Rua Adelaide Schuli de Aguiar, 77 – Vila Rosa – Piraquara – Paraná – CEP 83.304-070, cujo ato constitutivo está registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41600064364, em sessão do dia 27/06/2013, inscrita no CNPJ nº 06.012.643/0001-31, Resolve Consolidar seu Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL**

A presente gira sob a denominação de RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI – ME com sede na Rua Adelaide Schuli de Aguiar, 77 – Vila Rosa – Piraquara – Paraná – CEP 83304-070. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

O objeto social é: Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00), Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados (45.11-1/06), Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (45.11-1/02), Estacionamento de veículos (52.23-1/00), Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal (49.29-9/01), Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (49.29-9/02), Transporte escolar (49.24-8/00).

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

Iniciou suas atividades em 03/11/2003 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada por seu titular, JULIANO WOICIECHOVSKI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 09:56 SOB Nº 20176372652.  
 PROTOCOLO: 176372652 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703715663. NIRE: 41600064364.  
 RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI - ME**  
**CNPJ 06.012.643/0001-31 - NIRE 4160006436-4**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO**

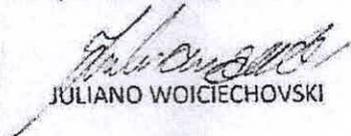
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.001,1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Piraquara, 31 de agosto de 2017.

  
**JULIANO WOJCIECHOVSKI**



**CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 09:56 SOB Nº 20176372652.**  
**PROTOCOLO: 176372652 DE 15/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:**  
**11703715663. NIRE: 41600064364.**  
**RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME**

**Libertad Bogus**  
**SECRETÁRIA-GERAL**  
**CURITIBA, 25/09/2017**  
**www.empresafacil.pr.gov.br**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.012.643/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/11/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RIO VERDE ONIBUS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RIO VERDE</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Em presária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ADELAIDE SCHULI DE AGUIAR</b>		NÚMERO <b>77</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>83.304-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>PIRAQUARA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(41) 9252-9393</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **14:49:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO VERDE ONIBUS - EIRELI  
CNPJ: 06.012.643/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:51:58 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **D977.7299.65E0.AF63**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000049

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029474349-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.012.643/0001-31**  
Nome: **RIO VERDE ONIBUS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 5989 / 2023

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Contribuinte:** RIO VERDE ONIBUS - EIRELI - ME  
**CPF/CNPJ:** 06.012.643/0001-31  
**Logradouro:** RUA ADELAIDE SCHULI DE AGUIAR, N°: 77  
**Bairro:** VIA ROSA      **Cidade:** PIRAQUARA  
**Complemento:**  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: 02BB606C159662543E0B11A8D871FE69****Finalidade LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, até a presente data encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO QUITADO PARTE DO PARCELAMENTO. A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.º 573/01 de 20/11/2001.

Reserva-se ao direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dividas posteriormente constadas mesmo as referentes a pedidos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

PIRAQUARA quinta-feira, 16 de março de 2023.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000051

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.012.643/0001-31  
**Razão**  
**Social:** RIO VERDE ONIBUS EIRELI ME  
**Endereço:** R ADELAIDE SCHULI DE AGUIAR 77 / VILA ROSA / PIRAQUARA / PR /  
83304-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032100510169530660

Informação obtida em 27/03/2023 11:10:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO VERDE ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.012.643/0001-31

Certidão n°: 45806591/2022

Expedição: 19/12/2022, às 10:00:38

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIO VERDE ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.012.643/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
 CEP: 80530-906  
 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
 ISABEL ANGELA WYPYCH  
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
 FERNANDA GALLASSINI  
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# RIO VERDE ONIBUS - EIRELI #

CNPJ.06.012.643/0001-31

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 21/03/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de março de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI  
 Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
 by JOSE BORGES  
 DA CRUZ  
 FILHO:31628532  
 904  
 Date:  
 2023.03.23  
 11:30:03 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 658FA2FC \*\*\*

000054



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

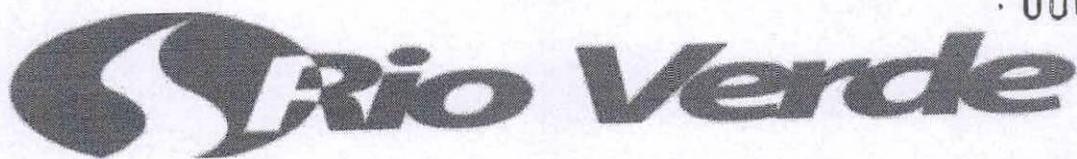
Nome Empresarial: RIO VERDE ÔNIBUS - LTDA			Protocolo: PRC2314307609		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600064364	CNPJ 06.012.643/0001-31	Data de Ato Constitutivo 21/11/2003	Início de Atividade 10/11/2003		
Endereço Completo Rua ADELAIDE SCHULI DE AGUIAR, Nº 77, VILA ROSA - Piraquara/PR - CEP 83304-070					
Objeto Social LOCALIZAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7711000 COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS 4511106 COMERCIO VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4511102 ESTACIONAMENTO DE VEICULOS 5223100 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOBREGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL 4929901 E TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOBREGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929902 TRANSPORTE ESCOLAR 4924800					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULIANO WOICIECHOVSKI	020.158.599-50	R\$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JULIANO WOICIECHOVSKI	020.158.599-50	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
09/12/2022	T4160006436	904 / 046 - TRANSFORMACAO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2023, às 09:54:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPCGJUAU.



PRC2314307609

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



000055

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

**Pregão Eletrônico Nº 17/2023**  
**Procedimento Licitatório Nº 49/2023**

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa Rio Verde Ônibus, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.012.643/0001-31, sediada na Rua Adelaide Schulli de Aguiar, Nº 77, na cidade de Piraquara - PR, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº 17/2023, objeto do Procedimento Licitatório Nº 49/2023, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Piraquara, 10 de abril de 2023.

  
**RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI - ME**  
Juliano Woiciechovski  
Juliano Woiciechovski

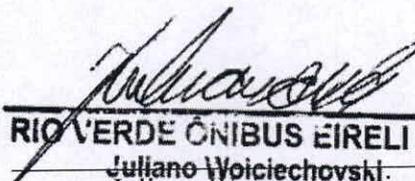
Diretor

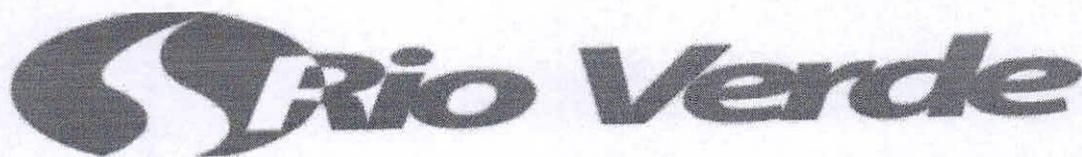


## DECLARAÇÃO

A Rio Verde Ônibus, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.643/0001-31, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Juliano Woiciechovski, portador da carteira de identidade de nº 64757563, inscrito no CPF sob o nº 020.158.599-50, **DECLARA**, para fins do disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo Licitatório nº 49/2023**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Piraquara, 10 de abril de 2023.

  
RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI - ME  
Juliano Woiciechovski  
Juliano Woiciechovski  
Diretor



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATORIO N º 49/2023**

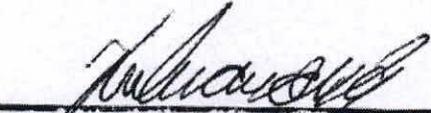
**DECLARAÇÃO**

A empresa Rio Verde Ônibus Eireli , inscrita no CNPJ Nº 06.012.643/0001-31, sediada em Rua Adelaide Schulli de Aguiar, 77, Vila Rosa, Piraquara - PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Juliano Woiciechovski, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 6.475.756-3 e do CPF Nº 020.158.599-50, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

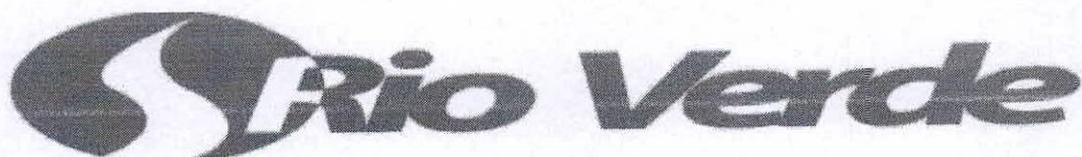
Que está ciente e concorda com o disposto em Edital:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação .

Piraquara, 10 de abril de 2023.

  
**RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI - ME**  
Juliano Woiciechovski  
Juliano Woiciechovski

Diretor



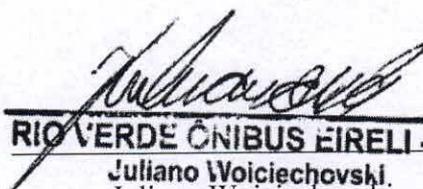
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

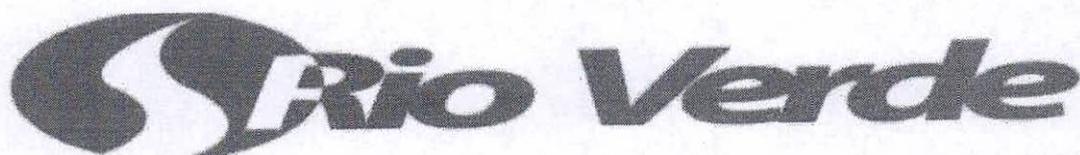
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2023**

A Rio Verde Ônibus, CNPJ Nº 06.012.643/0001-31, situada no endereço Rua Adelaide Schulli de Aguiar, Nº 77, Piraquara – PR, neste ato representado por Juliano Woiciechovski, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 6.475.756-3, inscrito no CPF sob Nº 020.158.599-50, residente e domiciliado na Rua Tamoios, 1432, Curitiba - PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Piraquara, 10 de abril de 2023.

  
**RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI - ME**  
Juliano Woiciechovski  
Juliano Woiciechovski

Diretor



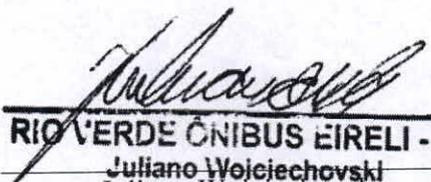
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Palmital, assim como não possui nenhum grau de parentesco com algum servidor(a) ou dirigente do Município de Palmital;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piraquara, 10 de abril de 2023.

  
**RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI - ME**  
Juliano Wojciechowski  
Diretor

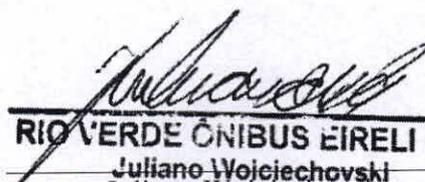
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Palmital, assim como não possui nenhum grau de parentesco com algum servidor(a) ou dirigente do Município de Palmital;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piraquara, 10 de abril de 2023.

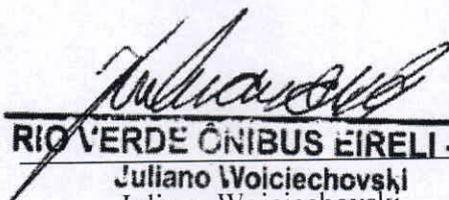
  
**RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI - ME**  
Juliano Wojciechowski  
Diretor

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

Juliano Woiciechowski, como representante devidamente constituído de Rio verde Ônibus, licitante do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº49/2023, Pregão Eletrônico Nº 17/2023 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº49/2023, Pregão Eletrônico Nº 17/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº49/2023, Pregão Eletrônico Nº 17/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº49/2023, Pregão Eletrônico Nº 17/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº49/2023, Pregão Eletrônico Nº 17/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº49/2023, Pregão Eletrônico Nº 17/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº49/2023, Pregão Eletrônico Nº 17/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº49/2023, Pregão Eletrônico Nº 17/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Piraquara, 10 de abril de 2023.

  
**RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI - ME**  
Juliano Woiciechowski  
Juliano Woiciechowski

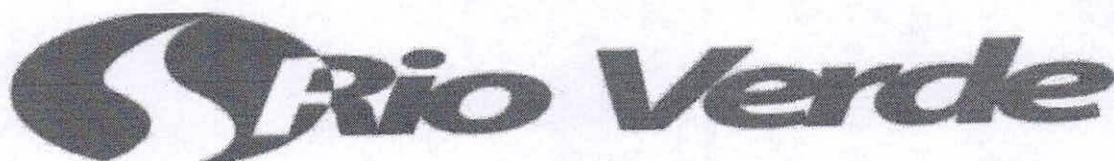
Diretor

RIO VERDE ÔNIBUS

END.: RUA ADELAIDE SCHULLI DE AGUIAR, 77- PIRAQUARA

CNPJ.: 06.012.643/0001-31

WWW.RIOVERDETURISMO.COM.BR



### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO N º 49/2023

**Proponente: Rio Verde Ônibus**

**Endereço: Rua Adelaide Schulli de Aguiar, 77 – Vila Rosa, Piraquara - PR  
CNPJ: 06.012.643/0001-31**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico, em epígrafe, cujo objeto está na descrição abaixo:

ITEM	COD. DO PROD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34054	ONIBUS ESCOLAR, ONIBUS URBANO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM 02(DOIS) EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USOS, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM A FAIXA ESCOLAR PADRÃO. GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.	Un.	2	85.000,00	170.000,00

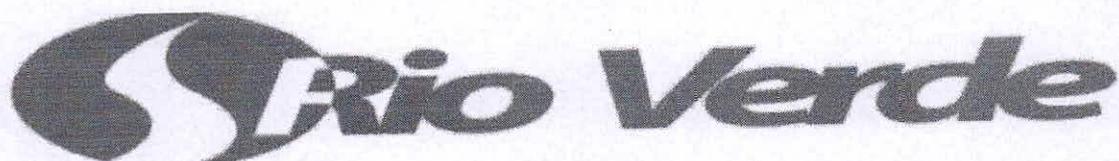
- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da Nota Fiscal.
- Estão inclusos nesta proposta todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis a prestação do serviço do objeto desta licitação

RIO VERDE ÔNIBUS

END.: RUA ADELAIDE SCHULLI DE AGUIAR, 77- PIRAQUARA

CNPJ.: 06.012.643/0001-31

WWW.RIOVERDETURISMO.COM.BR



• O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Piraquara, 10 de abril de 2023.

---

Juliano Woiciechovski

Diretor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000064

## ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº49/2023, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 017/2023 que tem por objeto "ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS,CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA, VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM FAIXA ESCOLAR PADRÃO

GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

RIO VERDE ÔNIBUS--CNPJ-06.012.643/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ONIBUS ESCOLAR ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM 02(DOIS) EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USOS, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM A FAIXA ESCOLAR PADRÃO. GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.	MB 1722	MB	UN	2,00	84.000,00	168.000,00
TOTAL								168.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)

Dê-se a publicação devida.

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Pregoeira

Município de Palmital-PR, 13/04/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N°49/2023, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 017/2023 que tem por objeto "ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS,CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRNAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA.VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM FAIXA ESCOLAR PADRÃO

GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

RIO VERDE ÔNIBUS-CNPJ-06.012.643/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ONIBUS ESCOLAR ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM 02(DOIS) EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USOS, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM A FAIXA ESCOLAR PADRÃO. GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.	MB 1722	MB	UN	2,00	84.000,00	168.000,00
TOTAL								168.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13/04/2022

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório N°49/2023, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 017/2023 que tem por objeto "ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS,CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA.VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM FAIXA ESCOLAR PADRÃO

**GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

RIO VERDE ÔNIBUS-CNPJ-06.012.643/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ONIBUS ESCOLAR ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM 02(DOIS) EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USOS. VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM A FAIXA ESCOLAR PADRÃO. GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.	MB 1722	MB	UN	2,00	84.000,00	168.000,00
TOTAL								168.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **RS 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13/04/2022

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:** 1122D410

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2023. Edição 2751  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELTRONICO 17/2023**

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório N°49/2023, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 017/2023 que tem por objeto "ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA, VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM FAIXA ESCOLAR PADRÃO

**GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

RIO VERDE ÔNIBUS--CNPJ-06.012.643/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ONIBUS ESCOLAR ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM 02(DOIS) EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRONAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRINGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USOS, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM A FAIXA ESCOLAR PADRÃO. GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES.	MB 1722	MB	UN	2,00	84.000,00	168.000,00
TOTAL								168.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **13/04/2023**

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Código Identificador:3FE6FA94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2023. Edição 2751  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

000068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RIO VERDE ONIBUS EIRELI**, CNPJ-06.012.643/0001-31, pessoa jurídica de direito privado com endereço, Rua Adelaide Schuli de Aguiar, 77, Vila Rosa, Cep 83.304.070, Piraquara-Pr, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **JULIANO WOICIECHOVSKI**, portador do RG 6475756-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.158.599-50, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **ONIBUS URBANO, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007, TOCO, COM DOIS EIXOS, CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE, 01 A RÉ, MOTOR DIANTEIRO 200CV, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIADADE 30(TRINTA) LUGARES, POLTRNAS FIXAS, COM CINCO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, 03 PORTAS, 01 PORTA COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO E AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAMERA DE RÉ, EQUIPADO COM EXTINTOR, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, COM PNEUS E RODAS EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE USO, VEÍCULO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO LIVRE DE QUALQUER IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA, VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, VISTORIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PINTADO COM FAIXA ESCOLAR PADRÃO, GRANTIA MINIMA DE 06(SEIS) MESES**, com entrega única, com as quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no Edital Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023 parte integrante do edital, independente de transcrição, conforme segue:

RIO VERDE ONIBUS EIRELI – CNPJ 06.012.643/0001-31									
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidad	Qua	Preço	Preço total	
1	1	ONIBUS URBANO 2008 NEOBUS 218CVMEGA 44 LUGARES ODIGO RENAVAN 00991794940-CHASSI-9BM3840788B614954-MOTOR-924919U0792774-PLACA AQS-8J04	MB	OF1722M	UND	1,00	84.000,00	84.000,00	
		ONIBUS URBANO 2009 NEOBUS MEGA 225CV 30 LUGARES RENAVAN-00174174101-CHASSI-9BWRL82W79R938509 MOTOR-F1A034395 PLACA-ARY3D12	VW	17230EOD	UND	1,00	84.000,00	84.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>168.000,000</b>	

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

RIO VERDE ONIBUS - EIRELI:06012643000131

Assinado de forma digital por RIO VERDE ONIBUS - EIRELI:06012643000131  
Dados: 2023.04.14 09:39:04 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 e respectivos anexos, publicados, no sítio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário Oficial dos Municípios, constante do Procedimento Licitatório nº 49/2023, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões do equipamento, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:06012643000131

Assinado de forma digital por RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:06012643000131  
Dados: 2023.04.14 09:39:40 -03'00'

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

7



IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII- Obriga-se ao fornecimento e entrega técnica do equipamento;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

VIII- Fornecer os veículos livres e desembaraçados de quaisquer taxas e impostos.

XI - Garantir os veículos no período de 06(seis) meses de quaisquer defeitos mecânicos ou elétricos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:06012643000131

Assinado de forma digital por RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:06012643000131  
Dados: 2023.04.14 09:40:08 -03'00'

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



**CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação, e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os veículos a serem fornecidos devem atender ao objeto licitado, compreendendo-se o edital e a proposta ofertadas livre e desembaraçadas de cada produto a ser fornecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

RIO VERDE ONIBUS - EIRELI:06012643000131

Assinado de forma digital por RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:06012643000131  
Dados: 2023.04.14 09:41:06 -03'00'

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

7



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.12.361.1201-1043.4.4.90.52.52.00**

**CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

II - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 17/01/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do



objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:06012643000131

Assinado de forma digital por RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:06012643000131  
Dados: 2023.04.14 09:42:09 -03'00'

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

2



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**



O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA**

O Objeto durante a garantia mínima de 06 (Seis) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:06012643000131

Assinado de forma digital por RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:06012643000131  
Dados: 2023.04.14 09:43:28 -03'00'

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 175880025/0001-82

000076

Palmital-PR, 14 de Abril de 2022.

**VALDENI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**RIO VERDE ONIBUS -  
EIRELI:06012643000131**

Assinado de forma digital por RIO VERDE  
ONIBUS - EIRELI:06012643000131  
Dados: 2023.04.14 09:44:00 -03'00'

**RIO VERDE ONIBUS EIRELI**

**CNPJ-06.012.643/0001-31**

**JULIANO WOICIECHOVSKI**

**Responsável**

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO

CPF-06701765912



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

000077

**GESTÃO 2018/2023**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** RIO VERDE ONIBUS EIRELI, CNPJ-06.012.643/0001-31, pessoa jurídica de direito privado com endereço, Rua Adelaide Schuli de Aguiar, 77, Vila Rosa, Cep 83.304.070, Piraquara-Pr, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **JULIANO WOICIECHOVSKI**, portador do RG 6475756-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.158.599-50, denominada **CONTRATADA**

RIO VERDE ONIBUS EIRELI – CNPJ 06.012.643/0001-31								
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidad	Qua	Preço	Preço total
1	1	ONIBUS URBANO 2008 NEOBUS 218CVMEGA 44 LUGARES ODIGO RENAVAN 00991794940- CHASSI- 9BM38407888614954- MOTOR-924919U0792774- PLACA AQS-8J04	MB	OF1722M	UND	1,00	84.000,00	84.000,00
		ONIBUS URBANO 2009 NEOBUS MEGA 225CV 30 LUGARES RENAVAN- 00174174101-CHASSI- 9BWRL82W79R938509 MOTOR-F1A034395 PLACA-ARY3D12	VW	17230EOD	UND	1,00	84.000,00	84.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>168.000,000</b>

**DATA DO CONTRATO:** 13/04/2023.

**VIGÊNCIA:** 09/10/2023

**VALOR GLOBAL R\$ 168.000,00 (Cento e quinze mil reais)**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 49/2023**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: RIO VERDE ONIBUS EIRELI**, CNPJ-06.012.643/0001-31, pessoa jurídica de direito privado com endereço, Rua Adelaide Schuli de Aguiar, 77, Vila Rosa, Cep 83.304.070, Piraquara-Pr, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **JULIANO WOICIECHOVSKI**, portador do RG 6475756-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.158.599-50, denominada **CONTRATADA**

RIO VERDE ONIBUS EIRELI - CNPJ 06.012.643/0001-31								
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidad	Qua	Preço	Preço total
1	1	ONIBUS URBANO 2008 NEOBUS 218CVMEGA 44 LUGARES ODIGO RENAVAN 00991794940-CHASSI- 9BM3840788B614954-MOTOR- 924919U0792774-PLACA AQS-8J04 ONIBUS URBANO 2009 NEOBUS MEGA 225CV 30 LUGARES RENAVAN- 00174174101-CHASSI- 9BWRL82W79R938509 MOTOR-F1A034395 PLACA-ARY3D12	MB VW	OF1722M 17230EOD	UND UND	1,00 1,00	84.000,00 84.000,00	84.000,00 84.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>168.000,00</b>

**DATA DO CONTRATO:** 13/04/2023.

**VIGÊNCIA:** 09/10/2023

**VALOR GLOBAL R\$ 168.000,00 (Cento e quinze mil reais)**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**CCEB2EFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2023. Edição 2751  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>